

DECISÃO N.º 2/2017 DO CONSELHO CONJUNTO CARIFORUM-UE
criado pelo Acordo de Parceria Económica entre os Estados do CARIFORUM, por um lado, e
a Comunidade Europeia e os seus Estados Membros, por outro,
de 17 de novembro de 2017
relativamente à elaboração de uma lista de árbitros [2017/2203]

O CONSELHO CONJUNTO CARIFORUM-UE,

Tendo em conta o Acordo de Parceria Económica entre os Estados do CARIFORUM, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, nomeadamente o artigo 221.º, n.º 1,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É adotada pelas Partes a lista de 15 árbitros prevista no artigo 221.º, n.º 1, anexa à presente decisão.

Artigo 2.º

O Comité de Comércio e Desenvolvimento CARIFORUM-UE pode alterar a lista de árbitros anexa à presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 17 de novembro de 2017.

Pelos Estados do CARIFORUM
K. JOHNSON SMITH

Pela Parte UE
C. MALMSTRÖM

ANEXO

Lista de árbitros prevista no artigo 221.º, n.º 1, do Acordo

Árbitros seleccionados pelos Estados do CARIFORUM:

Tracy BENN-ROBERTS (Antígua e Barbuda)

Nicole FOSTER (Barbados)

Bertha COOPER – ROSSEAU (Baamas)

Michelle A. BROWN (Jamaica)

Fabiola MEDINA GARNES (República Dominicana)

Árbitros seleccionados pela UE:

Jacques BOURGEOIS (Bélgica)

Claus – Dieter EHLERMANN (Alemanha)

Pieter Jan KUIJPER (Países Baixos)

Giorgio SACERDOTI (Itália)

Ramon TORRENT (Espanha)

Árbitros seleccionados conjuntamente pelas Partes:

Frederick ABBOTT (Estados Unidos da América)

James BACCHUS (Estados Unidos da América)

Armand DE MESTRAL (Canadá)

Claudia OROZCO (Colômbia)

Helge SELAND (Noruega)
